



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA



Lei Ordinária 3616/2020

Concede incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.959/0001-96, localizada na Rua Soldado Pedro de Senna, 671, Bairro São Luiz, nesta Cidade, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até 3.626,41 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais, quarenta e um centavos) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, devendo ser aplicados no pagamento de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA

Sec. Municipal de Administração